



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.382/2026

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Cadeado/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da proteção integral da criança e do adolescente previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o art. 26-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatória a temática da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que impõe ao Poder Público a adoção de políticas de promoção da igualdade racial, inclusive na educação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que assegura às crianças e adolescentes direito à educação, à dignidade e à proteção contra qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ambiente escolar seguro, inclusivo, democrático e livre de qualquer forma de discriminação, especialmente o racismo e a injúria racial;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Município para suplementar a legislação federal e estadual no que couber e organizar seus serviços públicos de educação;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Cadeado, o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, constante do Anexo I deste Decreto, de observância obrigatória em todas as unidades escolares.

§ 1º O Protocolo de que trata o caput constitui instrumento de execução e operacionalização, no âmbito municipal, das normas constitucionais e legais relativas à promoção da igualdade racial, à proteção integral da criança e do adolescente e ao direito fundamental à educação.

§ 2º As disposições deste Decreto não afastam a aplicação da legislação federal e municipal pertinente, em especial a LDB, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação penal e o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º O Protocolo tem como objetivos:

- I – prevenir práticas de racismo e injúria racial no ambiente escolar;
- II – promover a educação para as relações étnico-raciais e a cultura antirracista;
- III – garantir atendimento humanizado e integral às vítimas de racismo e injúria racial;
- IV – estabelecer procedimentos padronizados para acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das ocorrências;
- V – fortalecer uma cultura institucional de respeito aos direitos humanos, à diversidade étnico-racial e à igualdade material.

Art. 3º O Protocolo aplica-se a estudantes, profissionais da educação, estagiários, prestadores de serviços, famílias e demais integrantes da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A prevenção e o enfrentamento ao racismo e à injúria racial no ambiente escolar reger-se-ão pelos seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

II – igualdade racial e não discriminação;

III – proteção integral da criança e do adolescente;

IV – respeito à diversidade étnico-racial e cultural;

V – promoção da cultura de paz e da mediação de conflitos;

VI – escuta qualificada e atendimento humanizado;

VII – sigilo e proteção de dados pessoais;

VIII – atuação interdisciplinar e intersetorial;

IX – corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e Poder Público;

X – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação administrativa.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL:

I – coordenar a implementação do Protocolo;

II – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, combate ao racismo e procedimentos previstos neste Decreto;

III – acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Protocolo nas unidades escolares;

IV – consolidar dados e elaborar relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas e as ocorrências registradas;

V – apoiar tecnicamente as unidades escolares na prevenção e enfrentamento ao racismo e à injúria racial;

VI – expedir instruções normativas e orientações técnicas complementares, quando necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Compete às equipes diretivas das unidades escolares:

I – garantir o cumprimento deste Decreto e do Protocolo no âmbito da escola;

II – assegurar o acolhimento imediato e adequado às vítimas de racismo e injúria racial;

III – realizar o registro formal das ocorrências, nos termos do Anexo III;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

IV – promover ações preventivas e educativas permanentes na comunidade escolar;

V – comunicar os órgãos competentes, sempre que necessário ou quando estiverem presentes indícios de crime, violação de direitos ou situação de risco;

VI – elaborar relatório anual das ações desenvolvidas e encaminhá-lo à SMECEL.

Art. 7º Compete à Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar:

I – promover ações educativas permanentes voltadas à educação antirracista e às relações étnico-raciais;

II – acompanhar a execução do Plano Anual de Prevenção ao Racismo e à Injúria Racial, previsto no Anexo IV;

III – apoiar os docentes na inserção dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Os docentes e demais profissionais da educação deverão:

I – comunicar imediatamente à equipe diretiva qualquer situação de racismo ou injúria racial de que tenham conhecimento;

II – colaborar com as medidas de intervenção, registro, encaminhamento e acompanhamento previstas neste Decreto e no Protocolo;

III – atuar, em sua prática pedagógica, na promoção do respeito à diversidade e no combate a preconceitos, estereótipos e discriminações.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 9º O Psicólogo Escolar desenvolverá ações preventivas, institucionais e de acompanhamento psicossocial, observadas as atribuições previstas na Lei nº 13.935/2019 e nas normas do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo único. Compete ao profissional de Psicologia Escolar, entre outras atribuições:

I – realizar acolhimento e escuta qualificada às vítimas, às famílias e aos envolvidos;

II – orientar estudantes, famílias e profissionais quanto aos efeitos do racismo e às estratégias de enfrentamento;

III – desenvolver ações coletivas de prevenção e promoção de saúde mental;

IV – apoiar práticas restaurativas, quando pertinentes e consentidas;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

V – participar da elaboração de planos de acompanhamento de casos;

VI – articular encaminhamentos à rede de saúde, quando necessários.

Art. 10. O Assistente Social Escolar desenvolverá ações voltadas à garantia de direitos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à articulação da rede de proteção, observadas as atribuições previstas na Lei nº 13.935/2019 e na Lei nº 8.662/1993.

Parágrafo único. Compete ao profissional de Serviço Social Escolar:

I – realizar acolhimento social às vítimas e às famílias;

II – orientar famílias quanto aos direitos e aos serviços disponíveis;

III – articular a rede socioassistencial, Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção;

IV – acompanhar situações de vulnerabilidade social associadas às ocorrências de racismo;

V – desenvolver ações socioeducativas de prevenção e enfrentamento ao racismo;

VI – participar dos estudos de caso e das estratégias de acompanhamento intersetorial.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES PREVENTIVAS

Art. 11. As unidades escolares desenvolverão, anualmente, ações preventivas que contemplem, entre outras:

I – formação dos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais e combate ao racismo;

II – projetos pedagógicos voltados à educação antirracista em todas as etapas e modalidades de ensino;

III – campanhas educativas e materiais informativos sobre igualdade racial e respeito à diversidade;

IV – rodas de conversa, palestras e oficinas com estudantes, famílias e comunidade;

V – atividades pedagógicas alusivas ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e a outras datas relacionadas à promoção da igualdade racial;

VI – parcerias com órgãos e entidades públicas ou da sociedade civil que atuem na promoção da igualdade racial.



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Art. 12. Cada unidade escolar elaborará e executará seu Plano Anual de Prevenção ao Racismo e à Injúria Racial, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, integrado ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO VI

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 13. As ocorrências de racismo e de injúria racial no ambiente escolar observarão o fluxo estabelecido no Fluxograma de Atendimento constante do Anexo II, compreendendo, no mínimo:

- I – identificação da ocorrência;
- II – intervenção imediata para cessar a situação e proteger a vítima;
- III – proteção e acolhimento da vítima, com atendimento humanizado;
- IV – registro formal da ocorrência, nos termos do Anexo III;
- V – comunicação à família da vítima e, quando necessário, dos demais envolvidos;
- VI – encaminhamentos internos à equipe pedagógica, Psicologia Escolar e Serviço Social Escolar;
- VII – encaminhamentos externos aos órgãos competentes, nos casos exigidos em lei;
- VIII – acompanhamento e monitoramento do caso pela unidade escolar e pela SMECEL.

§ 1º O registro e o tratamento das ocorrências observarão o sigilo e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Em nenhuma hipótese a escola deixará de comunicar aos órgãos competentes situações que configurem, em tese, crime, violação de direitos ou risco à integridade física ou psíquica de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO

Art. 14. A SMECEL instituirá, por portaria, a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar**, com a seguinte composição mínima:

- I – representantes da SMECEL;
- II – representantes das equipes diretivas das escolas;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

III – representantes da Coordenação Pedagógica;

IV – representante da Psicologia Escolar;

V – representante do Serviço Social Escolar.

§ 1º A Comissão reunir-se-á, no mínimo, duas vezes ao ano para avaliar a execução do Protocolo, analisar dados, propor aperfeiçoamentos e articular ações intersetoriais.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes do Conselho Tutelar, da rede de saúde, da assistência social, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, se existente, e de outros órgãos públicos para participar de reuniões, quando necessário.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15. A identificação de condutas configuradoras de racismo ou injúria racial:

I – sujeitará os agentes públicos às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas municipais, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II – poderá ensejar medidas disciplinares escolares, a serem adotadas em conformidade com o Regimento Escolar, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações da SMECEL;

III – será comunicada às autoridades competentes para fins de apuração de responsabilidade civil e penal, quando cabível.

Parágrafo único. Este Decreto não cria novas infrações ou sanções, devendo a responsabilização disciplinar, civil e penal observar a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Integram este Decreto:

I – Anexo I – Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar;

II – Anexo II – Fluxograma de Atendimento;

III – Anexo III – Formulário de Registro de Ocorrência;

IV – Anexo IV – Modelo de Plano Anual de Prevenção ao Racismo e à Injúria Racial;



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

V – Anexo V – Instrumentos de monitoramento e avaliação.

Art. 17. A SMECEL poderá expedir instruções normativas e orientações técnicas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de BVC, 07 de agosto de 2026.

José Fracaro

Prefeito Municipal em exercício



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

ANEXO I - PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

1. Disposições gerais

1.1. O presente Protocolo estabelece procedimentos padronizados para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo e de injúria racial no ambiente das escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Cadeado/RS.

1.2. As disposições deste Protocolo aplicam-se a situações ocorridas no interior da escola, em seu entorno imediato, em atividades externas promovidas pela unidade escolar e em meios digitais, quando relacionadas ao ambiente escolar ou à comunidade escolar.

1.3. A implementação deste Protocolo observará, em todas as etapas, os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral de crianças e adolescentes, da igualdade racial, da não discriminação, da confidencialidade e do melhor interesse da criança e do adolescente.

2. Definições

Para os fins deste Protocolo, considera-se:

2.1. **Racismo:** toda forma de discriminação, segregação, violência, constrangimento, humilhação, intimidação ou tratamento desigual dirigido a pessoa ou grupo em razão de raça, cor, etnia, descendência ou origem nacional, real ou presumida.

2.2. **Injúria racial:** ofensa à dignidade ou ao decoro, mediante a utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem da pessoa.

2.3. **Vítima:** pessoa que sofre diretamente ato de racismo ou injúria racial no contexto escolar.

2.4. **Autor ou agressor:** pessoa que pratica, induz ou incita ato de racismo ou injúria racial.

2.5. **Testemunha:** pessoa que presencia ou tem conhecimento direto da ocorrência.

2.6. **Comunidade escolar:** conjunto de estudantes, profissionais da educação, famílias, prestadores de serviços e demais pessoas que, de forma permanente ou eventual, mantêm vínculo com a unidade escolar.

3. Prevenção

3.1. As unidades escolares desenvolverão, ao longo do ano letivo, ações contínuas de prevenção ao racismo e à injúria racial, integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), ao Plano Anual de Prevenção (Anexo IV) e ao currículo escolar.

3.2. As ações de prevenção incluirão, no mínimo: atividades pedagógicas sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; debates, rodas de conversa e oficinas; campanhas educativas internas; formação continuada dos profissionais da educação; e espaços de diálogo com famílias e responsáveis.



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

4. Procedimentos em caso de ocorrência

4.1. Identificação e intervenção imediata: qualquer profissional da educação, estudante ou membro da comunidade escolar que presenciar ou tomar conhecimento de situação de racismo ou de injúria racial deverá comunicar imediatamente à equipe diretiva ou à coordenação pedagógica, que intervirá para cessar a situação e proteger a vítima.

4.2. Acolhimento e escuta qualificada: a vítima será acolhida em local reservado, com escuta respeitosa e adequada à faixa etária, evitando revitimização.

4.3. Identificação de envolvidos e testemunhas: a equipe diretiva identificará autores, vítimas e testemunhas, colhendo suas versões de forma reservada e respeitosa.

4.4. Registro da ocorrência: será preenchido o Formulário de Registro de Ocorrência constante do Anexo III, com descrição objetiva dos fatos e medidas adotadas.

4.5. Comunicação à família: a família ou responsável legal da vítima e, quando necessário, dos demais envolvidos, será comunicada, com registro da forma e da data da comunicação.

4.6. Encaminhamentos internos: o caso será encaminhado à Coordenação Pedagógica, à Psicologia Escolar e ao Serviço Social Escolar, conforme a natureza e gravidade da situação.

4.7. Encaminhamentos externos: serão comunicados o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Delegacia de Polícia e a rede de saúde ou assistência social, quando houver indícios de crime, violação de direitos ou risco à integridade física ou psíquica.

4.8. Acompanhamento e monitoramento: a unidade escolar acompanhará os casos registrados, com suporte da SMECEL, replanejando ações preventivas quando necessário.

5. Responsabilização e medidas pedagógicas

5.1. A responsabilização disciplinar de servidores observará o Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas aplicáveis.

5.2. No caso de estudantes, eventuais medidas disciplinares serão adotadas em conformidade com o Regimento Escolar, com a legislação educacional vigente e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, privilegiando-se medidas pedagógicas e restaurativas.

5.3. Em todos os casos, a escola buscará evitar práticas humilhantes, privilegiando ações que promovam reflexão, reparação simbólica e reconstrução de vínculos, sem prejuízo da responsabilização prevista em lei.



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. Identificação da ocorrência – Pessoa (estudante, profissional, família ou outra) presencia ou toma conhecimento de situação de racismo ou injúria racial.
2. Comunicação imediata – Comunicação à equipe diretiva ou coordenação pedagógica da escola.
3. Intervenção imediata – Interrupção da situação, proteção da vítima e restauração mínima do ambiente.
4. Acolhimento da vítima – Encaminhamento da vítima a local reservado, escuta qualificada e registro inicial das informações.
5. Identificação de envolvidos e testemunhas – Coleta de informações junto a autor(es), testemunhas e demais envolvidos, em momentos e locais separados.
6. Registro formal da ocorrência – Preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrência (Anexo III).
7. Comunicação às famílias – Contato com famílias ou responsáveis legais, conforme o caso, com registro da forma de comunicação.
8. Encaminhamentos internos – Encaminhamento à coordenação pedagógica, Psicologia Escolar e Serviço Social Escolar para análise e plano de acompanhamento.
9. Encaminhamentos externos – Comunicação ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia, rede de saúde e/ou assistência social, quando cabível.
10. Acompanhamento e monitoramento – Ações de acompanhamento dentro da escola, reuniões de avaliação e eventuais ajustes no Plano Anual de Prevenção.
11. Encerramento do caso e registro – Formalização das medidas adotadas e arquivamento dos registros, preservado o sigilo e a proteção de dados.



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA – PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL

1. Dados da escola

Nome da escola:
Código/INEP (se houver):
Endereço:

2. Dados da vítima (preencher com máxima proteção de dados)

Iniciais do nome	Idade	Série/Turma	Sexo (opcional)

3. Dados do(s) suposto(s) autor(es)

Iniciais do(s) nome(s)	Vínculo com a escola (estudante, servidor, terceiro etc.)

4. Data e local da ocorrência

Data	Hora aproximada

Local (sala de aula, pátio, corredor, transporte escolar, entorno etc.): _____

5. Descrição objetiva dos fatos

6. Medidas imediatas adotadas



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

7. Acolhimento e escuta da vítima

8. Comunicação às famílias

Família da vítima foi comunicada? () Sim () Não

Data e forma da comunicação: _____

Família do(s) autor(es) foi comunicada? () Sim () Não

Data e forma da comunicação: _____

9. Encaminhamentos internos

() Coordenação Pedagógica

() Psicologia Escolar

() Serviço Social Escolar

Outros: _____

10. Encaminhamentos externos

() Conselho Tutelar – Data: ____/____/____

() Ministério Público – Data: ____/____/____

() Delegacia de Polícia – Data: ____/____/____

() Unidade de Saúde – Data: ____/____/____

() CRAS/CREAS – Data: ____/____/____

Outros: _____



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

11. Plano de acompanhamento (principais ações previstas e responsáveis)

12. Responsável pelo registro

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data do registro: ____/____/____



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PLANO ANUAL DE PREVENÇÃO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL

Preencher a tabela a seguir com as ações previstas para o ano letivo:

Objetivo específico	Ação/Atividade	Responsável(is)	Período/cronograma	Indicadores de acompanhamento
Fortalecer a formação dos profissionais em educação antirracista.	Realização de 2 encontros de formação sobre relações étnico-raciais.	Equipe diretiva / SMECEL.	Março e agosto.	Número de participantes, avaliação dos encontros.
Sensibilizar estudantes sobre racismo e respeito à diversidade.	Projeto pedagógico interdisciplinar com rodas de conversa e produções artísticas.	Coordenação pedagógica e professores.	Abril a junho.	Número de turmas envolvidas, registros em ata.
Envolver famílias na temática da igualdade racial.	Reunião temática com famílias e materiais informativos.	Equipe diretiva / Serviço Social Escolar.	Maió e novembro.	Número de famílias presentes, distribuição de materiais.
Monitorar ocorrências de racismo e injúria racial.	Análise semestral dos registros em reunião pedagógica.	Equipe diretiva / Comissão Escolar (se houver).	Julho e dezembro.	Quantitativo de ocorrências, replanejamento de ações.



Município de Boa Vista do Cadeado

Procuradoria Jurídica

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000
Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

ANEXO V

INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Quadro de acompanhamento anual da escola

Mês	Ocorrências registradas	Principais tipos de situação	Ações de prevenção realizadas	Encaminhamentos relevantes	Observações

2. Quadro de consolidação anual da SMECEL

Escola	Ocorrências no ano	Ações formativas realizadas pela SMECEL	Necessidades identificadas	Recomendações para o próximo ano